



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER INFANTIL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José de Mipibu/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Conjunto Criativo Multideias – material atóxico em PVC contendo 500 peças.	Und	2		
2	Conjunto Criativo Pequeno Engenheiro - Conjunto com 200 peças confeccionadas em madeira, com espessura de aproximadamente 15 mm, impressas em policromia. Apresenta ilustrações de casas, placas de trânsito, meios de transporte, ponte, telhados e relógio.	Und	3		
3	Blocos de Encaixe Expressões e Emoções - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 10 peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. As peças são ilustradas nos quatro lados, formando 20 quebra-cabeças de expressões faciais. As peças têm dimensões seguras para que não sejam engolidas.	Und	4		
4	Super Baby Blocos - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças super grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas.	Und	5		
5	Big Construtor - Conjunto confeccionado em madeira de lei de 20 mm, impresso em silk screen contendo 50 peças.	Und	1		
6	Túnel Lúdico Trenzinho - Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores vivas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Composto por 04 módulos auto encaixáveis e expansíveis, é multicolorido, com aberturas laterais e entrada com formato lúdico de trenzinho com fumaça. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 89 cm (largura) x 96 cm (altura) x 214 cm (comprimento).	Und	3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

7	Piscina Circular de Bolinhas (sem bolinhas) - Confeccionada em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo aproximadamente 1,30 cm de diâmetro x 0,40 cm de altura.	Und	3		
8	Gangorra 1 Lugar - Confeccionada em polietileno rotomoldado sem atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com um par de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por uma só criança de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de cavalo para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 29 cm (largura) x 52 cm (altura) x 93 cm (comprimento).	Und	3		
9	Gangorra 2 Lugares - Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com dois pares de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por duas crianças de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de cavalo para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 40 cm (largura) x 50 cm (altura) x 110 cm (comprimento).	Und	3		
10	Centopeia - Confeccionada em arame revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo aproximadamente 4,00 x 0,50cm.	Und	3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

11	Centro de Atividades - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado à laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve de cabide e aro de basquete. Além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo. Possui uma rampa contínua ou ondulada, fixada às laterais com sistema de travamento por rosca, cadeira de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8 mm. Início da rampa e degraus com textura antiderrapante. Possuir acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: 182 cm (largura) x 118 cm (altura) x 170 cm (comprimento).	Und	3		
12	Master Atividades Baby 3 - Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo aproximadamente 1,20 x 1,20 x 0,30 cm contendo aproximadamente 4 peças fixadas com velcro.	Und	1		

1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.2. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de São José de Mipibu/RN, dentro do horário de expediente da **Secretaria Municipal de Educação**, das **7h às 13h**, em endereço indicado da Ordem de Compra.

2.3. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.3.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

2.3.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

3.1 A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade e importância pedagógica atribuída a estes objetos, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas.

3.2 Considerando, que brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante e fundamental ao desenvolvimento infantil, o aprendizado na primeira infância acontece nos mais diversos contextos e espaços; como em casa, na escola, no parque, na praça, na comunidade, ou seja, em todo lugar e por isso, é importante a qualidade dos ambientes. Especialistas destacam a importância da qualidade dos ambientes a que a criança é exposta para seu desenvolvimento, precisando de diferentes espaços para brincar e fazer as próprias descobertas.

3.3 Considerando, que há carência de parques nas praças públicas do nosso município, sendo necessário que a administração reestruture as escolas para que proporcione uma melhor experiência para todas as crianças que frequentam a rede pública municipal.

3.4 Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

4 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 008/2024, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1 Dados do Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CNPJ: 08.365.850/0001-03

Endereço: Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2 deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

8.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

8.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o Decreto Municipal 008/2024 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

10.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

10.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

11.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

11.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A Contratada obriga-se a:

12.1.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

12.1.2 Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

12.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12.1.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

13.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 15 de abril 2024.

Lúcia Martins de Moura
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03